Lei nº 708

Revigora a lei 624 de 6/11/1.961

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei: Art. 1º. Fica revigorada a lei nº 624 de 6 de novembro de 1.961, que cria a taxa de Ensino, que passará a vigorar até 31 de dezembro de 1.963. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Paracatu, 31 de dezembro de 1.962.

Presidente da Câmara: Quirza Rocha

Secretário: [illegible]

- 11 -